

PREFEITURA DE
ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 3.354/08, DE 09 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a comprar o imóvel urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado adquirir por compra o imóvel urbano de propriedade de **JULIO CEZAR FOSSARI**, localizado nesta cidade, a seguir descrito e caracterizado: TERRENO Nº 9, foreiro a Prefeitura Municipal de Itaqui, da quadra Nº 17, alinhamentos 6 e 7 NS e 17 e 18 LO, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, por uma linha de 33 metros, limitando-se com o terreno nº 8; ao SUL, por uma linha de 33 metros, limitando-se com a Rua Batista Caetano; a LESTE, por uma linha de 33 metros, limitando-se com a Rua Independência; e, a OESTE, por uma linha de 33 metros, limitando-se com o terreno nº 10; localizado na esquina das Ruas Independência e Batista Caetano; no quarteirão formado pelas seguintes Ruas: Uruguaiana, Batista Caetano, Independência e Bento Gonçalves; localizado no lado ímpar da Rua Independência e lado par da Rua Batista Caetano; havido conforme Transcrição nº 14.062, do Livro 3-AJ, de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui.

Art. 2º A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

PREFEITURA DE
ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A aquisição do imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, tem por finalidade a construção de uma Escola de Educação Infantil no Bairro 24 de Maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JULHO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 09/07/2008 a 24/07/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL